



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI N° 5.544, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Alteração de Metas e Valores, Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências, e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025 Lei Municipal nº 5.103 de 15 de outubro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Municipal nº 5.418 de 13 de agosto de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei municipal nº 5.449 de 27 de dezembro de 2024, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 2.610.000,00** (Dois milhões e seiscentos e dez mil reais), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:

Nº	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
Ficha			
	Classificação Institucional-Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO		
	Classificação Institucional-UO : 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	Classificação Institucional-UE : 02.05.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0007.2213 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE		
180	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
	Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0007.2214 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

194	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
-----	--	--	------------

Classificação Institucional-UO : 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Institucional-UE : 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática-Funcional Programática : 10.302.0063.2122 - ATENÇÃO

ESPECIALIZADA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

479	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850.000,00
-----	---	--	------------

Funcional Programática-Funcional Programática : 10.302.0063.2127 - ATENÇÃO

ESPECIALIZADA - SERVIÇOS EM SAÚDE

XX	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
----	---	--	------------

Classificação Institucional-UO : 02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E

JUVENTUDE

Classificação Institucional-UE : 02.21.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE

Funcional Programática-Funcional Programática : 27.812.0031.2025 - MANUTENÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES

757	08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	40.000,00
xx	08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
790	08 - Emendas Parlamentares	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Individuais -	
Legislativo Municipal	
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	2.610.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 2.550.000,00** (Dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Código	Fonte	Descrição	Valor
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.10	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	FNAS/SUAS - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais	1.000.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.2.3.50.0.1.18	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	Fundo a Fundo Estadual - Emenda Impositiva	1.550.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE CRÉDITO			2.550.000,00

II - ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Nº	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
Ficha			
Classificação Institucional-Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO			
Classificação Institucional-UO : 02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
Classificação Institucional-UE : 02.21.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
Funcional Programática-Funcional Programática : 27.812.0031.2025 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
753	08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			60.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente de alterações orçamentárias de programas já constantes do orçamento anual reforçados.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro 05 de novembro de 2025

Assinado de forma digital por JOSE
JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR:34900236845 JUNIOR:34900236845
Dados: 2025.11.05 11:36:54 -03'00'

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e arquive-se. Em 05 de novembro de 2025.

Diógenes Gori Santiago

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Cruzeiro/SP, 4 de Novembro de 2025

Ofício Autógrafo nº 36 / 2025

Excelentíssimo Senhor:

Para os devidos fins, temos a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, os Autógrafos dos Projetos de Leis aprovados em Sessão Ordinária.

Autógrafos nº 4346 e 4347/2025

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Exmos.

Sr. José Kleber L. Silveira Junior
DD. Prefeito Municipal de Cruzeiro



L I V R O 3/28

AUTÓGRAFO Nº 4347/2025

Assunto: Dispõe sobre a Alteração de Metas e Valores, Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVA:

Art. 1º – Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025 Lei Municipal nº 5.103 de 15 de outubro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Municipal nº 5.418 de 13 de agosto de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei municipal nº 5.449 de 27 de dezembro de 2024, crédito adicional SUPLEMENTAR E ESPECIAL, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 2.610.000,00** (Dois milhões e seiscentos e dez mil reais), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
	Classificação Institucional-Órgão :	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO	
	Classificação Institucional-UO :	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	Classificação Institucional-UE :	02.05.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	Funcional Programática-Funcional Programática :	08.244.0007.2213 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
180	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
	Funcional Programática-Funcional Programática :	08.244.0007.2214 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
194	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00



Classificação Institucional-UO : 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Institucional-UE : 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática-Funcional Programática : 10.302.0063.2122 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

02 - Transferência e
479 Convênios Estaduais 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 850.000,00
- Vinculados

Funcional Programática-Funcional Programática : 10.302.0063.2127 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SERVIÇOS EM SAÚDE

02 - Transferência e
XX Convênios Estaduais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 700.000,00
- Vinculados

Classificação Institucional-UO : 02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Classificação Institucional-UE : 02.21.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Funcional Programática-Funcional Programática : 27.812.0031.2025 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

08 - Emendas
757 Parlamentares 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 40.000,00
Individuais -
Legislativo Municipal

08 - Emendas
xx Parlamentares 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00
Individuais -
Legislativo Municipal

08 - Emendas
790 Parlamentares 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material 10.000,00
Individuais - Permanente
Legislativo Municipal

TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR **2.610.000,00**

Art. 3º - Para cobertura dos Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da:



I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 2.550.000,00** (Dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Código	Fonte	Descrição	Valor
1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.6.50		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.1	0	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	FNAS/SUAS - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais
			1.000.000,00
1.7.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.3.50		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	
1.7.2.3.50.0.1.1	8	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	Fundo a Fundo Estadual - Emenda Impositiva
			1.550.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE CRÉDITO			2.550.000,00

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

Nº Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
	Classificação Institucional-Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO		
	Classificação Institucional-UO : 02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
	Classificação Institucional-UE : 02.21.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
	Funcional Programática-Funcional Programática : 27.812.0031.2025 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
753	08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00



TOTAL DE ANULAÇÃO

60.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente de alterações orçamentárias de programas já constantes do orçamento anual reforçados.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 4 de novembro de 2025


PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 4 de novembro de 2025


Severino J. S. Biondi
Diretor Legislativo